



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAULISTANA – PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Edital nº 002/2026, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de professores para atuação na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, por meio do Decreto Municipal nº 0388/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços educacionais prestados pela rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme relação nominal constante no Anexo I deste Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação por cargo/área. Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulistana – PI, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 121, Centro, no período de 03/08/2026 a 07/08/2026, no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação da documentação exigida e formalização da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo para apresentação da documentação observará o período mínimo previsto no edital do processo seletivo.



Art. 2º - A contratação terá natureza temporária, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinando-se exclusivamente ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando vínculo efetivo, estatutário ou celetista, nem direito à efetivação.

Parágrafo único. A aprovação no processo seletivo gera mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento integral dos requisitos legais e editalícios.

Art. 3º - A contratação ficará condicionada à comprovação de compatibilidade de horários com eventual vínculo público ou privado.

Parágrafo único. Será vedada a contratação quando houver incompatibilidade de horários que impeça o exercício regular das atividades, ressalvadas as hipóteses de acumulação constitucionalmente permitidas, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 4º - O candidato convocado deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- I – Documento oficial de identificação com foto;
- II – CPF;
- III – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- IV – Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- V – Comprovante de residência atualizado;
- VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- VII – Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- VIII – Certidão negativa de antecedentes criminais;
- IX – Declaração de inexistência de impedimento legal para exercício de função pública;
- X – Dados bancários para fins de pagamento;



XI – 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

XII – Assinatura do contrato administrativo de prestação de serviço temporário.

Art. 5º - A lotação dos profissionais contratados será definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da rede municipal de ensino, podendo ocorrer em unidades escolares da zona urbana ou rural.

Art. 6º - O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, a ausência de documentação exigida ou o não atendimento aos requisitos legais e editalícios caracterizará desistência tácita do candidato, autorizando a convocação do próximo candidato classificado.

Art. 7º - A contratação somente será efetivada após análise e validação da documentação apresentada pela Administração Pública.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paulistana – PI, 31 de julho de 2026.

Osvaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal

Rosilane de Sousa Reis Secretária
Municipal de Educação



ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

(Conforme ordem de classificação)

CARGO CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I E PRÉ II

NOME	CPF	NOTA FINAL
EWELINE KELLY VIEIRA PEREIRA	XXX.739.503-XX	6,2
MARIA JOSÉ DA SILVA SEPEDRO	XXX.807.103-XX	6,2
TAYLLA GOMES DA SILVA	XXX.913.673-XX	6,2
GABRIELA DE AQUINO SILVA	XXX.083.083-XX	6,1

ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

NOME	CPF	NOTA FINAL
GIRLEIA DE CARVALHO CAMPOS	XXX.178.523-XX	4,6
VANESSA TOLENTINO GOMES	XXX.062.853-XX	4,6
EDILMA CAVALCANTE RODRIGUES	XXX.478.673-XX	4,5
JARDIEL JOSÉ FERREIRA	XXX.070.343-XX	4,5
LARA STEFANY PEREIRA DA SILVA	XXX.712.803-XX	4,5
AILTON DA CRUZ BARBOSA	XXX.176.193-XX	4,4
CHARLEANE RODRIGUES DA SILVA	XXX.293.493-XX	4,0
CARMINA DE SOUSA E SILVA	XXX.495.963-XX	3,8
CLEIDIANA DE MACEDO COELHO PAIXÃO	XXX.976.753-XX	3,7
GRAZIELA DA COSTA BENEDITO	XXX.459.783-XX	3,0
KARINE DA SILVA CLARO	XXX.705.423-XX	2,8
LEILIANE DA COSTA SANTOS RODRIGUES	XXX.825.763-XX	2,7